

**LEI Nº418/2021.**

**EMENTA: “NORMATIZA A EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, DO INCENTIVO DE DESEMPENHO PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFSB/MULTIPROFISSIONAIS VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE**, Tertuliano Cândido Martins de Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município de Tarrafás-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafás-CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho de Metas (IVDM) que será pago aos componentes das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), da modalidade e aos componentes das equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES, em conformidade com as disposições contidas na Portaria n. 2979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde que instituiu o Programa Previne Brasil.

**Parágrafo Único** – O valor do Incentivo Variável por Desempenho de Metas levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

**Art.2º** Farão jus ao IVDM os servidores/empregados efetivos do Município e os contratados na forma do Art. 37, IX da CF/88, vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atingidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.



**Parágrafo Único.** Não fará jus ao IVDM o servidor que, no quadrimestre de referência para o repasse do recurso:

I) ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 30(trinta) dias, ressalvado o direito ao gozo de férias, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença maternidade/paternidade e licença prêmio.

II) tiver 03 faltas injustificadas.

**Art.3º** Conforme estabelecido pela Portaria nº 2.713/2020 do Ministério da Saúde, o valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento por desempenho, será conforme a seguir:

- I- R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o profissional de Odontologia, profissional de Fisioterapia e Enfermeiros da Equipe de Atenção Primária;
- II- R\$ 200,00 (duzentos reais) para os atendentes de odontologia, atendentes de médicos e técnicos em enfermagem da Equipe de Atenção Primária.

**Parágrafo único.** Para cálculo do IVDM será considerado também os valores definidos por Portarias do Ministério da Saúde que instituírem, em caráter excepcional, incentivo financeiro de custeio destinado aos municípios que alcançaram as metas dos indicadores do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

**Art.4º** O pagamento do Incentivo de que trata esta Lei será feito mensalmente, com base na avaliação quadrimestral realizada pelo Ministério da Saúde.

**Art.5º** Os valores do pagamento por desempenho, referidos no Art. 2º, serão transferidos mensalmente ao Município e recalculados a cada 4 (quatro) meses pelo Ministério da Saúde.

**Art.6º** O IVDM em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

**Art.7º** O repasse de incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.



**Art.8º**Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal n°. 328, de 08 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.

**Art.9º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Paço de Prefeitura Municipal de Tarrafas – CE, 23 de Junho de 2021.



**TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Torna público para os devidos fins legais a **LEI MUNICIPAL Nº 418/2021**, que Dispõe: “**NORMATIZA A EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, DO INCENTIVO DE DESEMPENHO PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFSB/MULTIPROFISSIONAIS VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” Através de fixação em **FLANELÓGRAFO** da Prefeitura Municipal e no site oficial do município: [www.tarrafas.ce.gov.br](http://www.tarrafas.ce.gov.br), na data de **23/06/2021**, tendo em vista a ausência de Diário Oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafás/CE, **23 de Junho de 2021.**



**Tertuliano Cândido Martins de Araújo**  
**Prefeito Municipal**